

PORTARIA Nº58 DE 19 DE JANEIRO DE 2024.

Outorga a USINAS ITAMARATI S/A o direito de uso de Recursos Hídricos para captação de água no reservatório formado por barramento no Córrego Palmital Grande.

A Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos, LILIAN FERREIRA DOS SANTOS, no uso das atribuições que lhe confere a Portaria no 34 de 23 de janeiro de 2018, e

Considerando os Termos da Lei Estadual nº 11.088 de 09 de março de 2020, que dispõe sobre a Política Estadual de Recursos Hídricos;

Considerando o Decreto nº 620, de 15 de dezembro de 2023, que dispõe sobre as infrações das normas de utilização dos recursos hídricos e suas sanções administrativas;

Considerando o Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007, que regulamenta o regime de outorga de águas no Estado de Mato Grosso;

Considerando a Resolução Nº 119 de 07 novembro de 2019, que estabelece critérios para emissão de outorga superficial de rios de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando a Instrução Normativa nº 09, de 14 de dezembro de 2021, que dispõe sobre os procedimentos a serem adotados para os processos de outorga de uso de Recursos Hídricos de água de domínio do Estado de Mato Grosso;

Considerando o Parecer Técnico Nº 391/2024, de 19 de janeiro de 2024, do Processo SIGA Nº 2907/2023.

RESOLVE:

Art. 1º Outorgar a USINAS ITAMARATI S/A, CNPJ: 15.009.178/0001-70, doravante denominada Outorgada, o direito de uso de Recursos Hídricos, para captação no reservatório formado por barramento no córrego Palmital Grande, com a finalidade de IRRIGAÇÃO de 02 (duas) áreas de 177 ha e 150 ha, pelo sistema de aspersão móvel, com equipamentos de pivô central, para atender às culturas de soja, milho e feijão, na Fazenda Guanabara - Gleba B, na zona rural do Municípios de **Denise/MT**, na Unidade de Planejamento e Gerenciamento UPG: P-03 – Alto Paraguai Superior, Bacia Hidrográfica do Paraguai, com as seguintes características:

I. **Captação 01** no reservatório formado por barramento no Córrego Palmital Grande, nas coordenadas geográficas: Lat.14°48'7.46"S Long.56°59'25.67"W e vazão máxima de captação de 0,2604 m³/s (937,44 m³/h ou 260,4 L/s), variando as horas e os dias, mensalmente, conforme consta na Tabela 01 em anexo. A captação atenderá 02 (dois) equipamentos de irrigação (pivô central) com área irrigada total 328 hectares (177 ha + 150 ha);

II. a Outorgada deverá implantar e manter em funcionamento equipamentos de medição para monitoramento contínuo das vazões captadas. Os equipamentos deverão estar instalados para a operação do sistema de irrigação;

III. a Outorgada deverá realizar o monitoramento diário das vazões a jusante da barragem, sendo obrigada a deixar passar, no mínimo, a vazão de 0,4366 m³/s, que compreende a vazão mínima remanescente para outros usos a jusante;

IV. a Outorgada deverá encaminhar anualmente à Coordenadoria de Controle de Recursos Hídricos – CCRH da SEMA/MT o relatório das medições das vazões captadas mensalmente, e, o relatório das vazões monitoradas a jusante do reservatório. O ano para efeito de envio de relatórios será contado a partir da data de publicação desta Portaria.

Art. 2º A outorga objeto desta Portaria, vigorará até **16 de janeiro de 2034**, podendo ser suspensa parcial ou totalmente, em definitivo ou por prazo determinado, além de outras situações previstas na legislação pertinente, nos seguintes casos:

- I - descumprimento das condições estabelecidas no art. 1º desta Portaria;
- II - conflito com normas posteriores sobre prioridade de usos de recursos hídricos;
- III - incidência no art. 18 e incisos I e II do art. 12 do Decreto nº 336, de 06/06/2007;
- IV - indeferimento ou cassação de licença ambiental.

Parágrafo único . _ Para minimizar os efeitos de secas, o uso outorgado poderá ser racionado, conforme previsto no art. 20 e seus parágrafos, do Decreto nº 336, de 06 de junho de 2007.

Art. 3º Esta outorga poderá ser revista, além de outras situações previstas na legislação pertinente:

- I - quando os estudos de planejamento regional de utilização dos recursos hídricos indicarem a necessidade de revisão das outorgas emitidas;
- II - quando for necessária a adequação dos planos de recursos hídricos e a execução de ações para garantir a prioridade de uso dos Recursos Hídricos.

Art. 4º A outorgada responderá civil, penal e administrativamente, por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer de presente outorga.

Art. 5º Esta Portaria não dispensa nem substitui a obtenção, pela outorgada, de certidões, alvarás ou licenças de qualquer natureza, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 6º A Outorgada é responsável pelos aspectos relacionados à segurança da barragem, devendo assegurar que seu projeto, construção, operação e manutenção sejam executados por profissionais legalmente habilitados.

Art. 7º Esta outorga poderá ser renovada mediante apresentação de requerimento à SEMA/MT, dentro do prazo de validade da outorga vigente.

Art. 8º O uso dos recursos hídricos, objeto desta outorga, poderá estar sujeito à cobrança, nos termos da Lei Estadual nº 11.088, de 09 de março de 2020.

Art. 9º A outorgada se sujeita a fiscalização da SEMA/MT, por intermédio de seus agentes ou prepostos indicados, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e à documentação relativa à outorga emitida por meio desta Portaria.

Art. 10. Esta outorga não autoriza a instalação do empreendimento ou mesmo as obras necessárias para realizar as captações, sendo estes passíveis de licenciamento ambiental.

Art. 11. A outorgada apresenta a Portaria de classificação quanto a Segurança de Barragem nº 1089, de 22 de dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial de Mato Grosso nº 28.402, pág. 50, em 26 de dezembro de 2022.

Art. 12. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cuiabá/MT, 19 de janeiro de 2024.

REGISTRADA,
PUBLICADA,
CUMpra-SE.

LILIAN FERREIRA DOS SANTOS

Secretária Adjunta de Licenciamento Ambiental e Recursos Hídricos

GSALARH/SEMA-MT

ANEXO

Tabela 01 – Captação: Córrego Palmital Grande

Coordenadas Geográficas – Lat. 14°48'7.46"S Long. 56°59'25.67"W

DATUM: SIRGAS2000

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Janeiro	0,2604	7	26
Fevereiro	0,2604	8	20
Março	0,2604	7	29
Abril	0,2604	10	25
Maiο	0,2604	18	19
Junho	0,2604	17	20

MÊS	Vazão (m ³ /s)	Tempo (h/dia)	Período (dias/mês)
Julho	0,2604	16	27
Agosto	0,2604	18	27
Setembro	0,2604	17	27
Outubro	0,2604	11	28
Novembro	0,2604	9	25
Dezembro	0,2604	8	20

Documento assinado eletronicamente por **Lilian Ferreira dos Santos**, em 23/01/2024 as 14:06:18.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://portal.sema.mt.gov.br/#/verificar-documento> informando o código verificador **BELRG176C** e o código CRC **C633E414**.